

Na NOTA o secretário amigos, professores, diretores
reitera que todos os exa- que conviveram com a menor.
za - agente e Andréa de Car-
valho - administrativo.

fessora Gláur
Campos - ex I

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro



RESOLUÇÃO Nº 003/2006

"ALTERA OS ARTIGOS 101 E 102 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO NA FORMA QUE DISPÕE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeiro passa a ter a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único do mesmo artigo: "Art. 101 - A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, em dois períodos de sessões: de primeiro de fevereiro a dezessete de julho e de primeiro de agosto a vinte e dois de dezembro."

Art. 2º - O artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeiro passa a ter a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único do mesmo artigo: "Art. 102 - Nos períodos de dezoito a trinta e um de julho e de vinte e três de dezembro a trinta e um de janeiro do ano subsequente a Câmara Municipal estará de recesso."

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de março de 2006.

Márcio Palma Leal
Presidente

Rilley Alves Werneck
Vice-Presidente

Jader Maranhão
1º Secretário

Rozângela Moreira Tavares
2º Secretária

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgou a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA A 001/2006

"MODIFICA O ARTIGO 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO."

Art. 1º - O artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro passa a ter a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único do mesmo artigo: "Art. 107 - A Câmara reunir-se-á, ordinariamente de primeiro de fevereiro a dezessete de julho e de primeiro de agosto a vinte e dois de dezembro."

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de março de 2006.

Márcio Palma Leal
Presidente

Rilley Alves Werneck
Vice-Presidente

Jader Maranhão
1º Secretário

Rozângela Moreira Tavares
2º Secretária



Moradores fazem

Na últ
os moradores
reuniram em
ária para um
tra a violência
Este
fundamento
bos que vêm
centro da cid
a tranquilidad
e de comerc

Ca
Col
Rua C

Jornal O Bauduí Rante
de 07 a 10 de abril de 2006